

Fiscal de Regulação	30	Apoiar os estudos de planejamento e pesquisas, processamento de dados e instruir processos. Realizar levantamentos e trabalhar informações sobre os indicadores de qualidade dos serviços regulados. Atender a todas as necessidades relacionadas aos serviços de regulação. Executar o monitoramento de atividades reguladas, inclusive fiscalização da prestação de serviços públicos das áreas pertinentes com poderes para fiscalizar, notificar, autuar e multar as concessionárias, permissionárias e as autorizadas para prestação dos serviços públicos, por infração à legislação regulatória vigente, bem como atuar junto a qualquer pessoa física ou jurídica que venha a realizar serviços de transporte intermunicipal de passageiros, ou outro serviço regulado pela Agência, sem a devida titularidade expedida pela ARSAL.
Auxiliar Técnico de Regulação	08	Instruir processos pertinentes. Colaborar nos estudos de viabilidade dos planos de investimentos das concessionárias. Realizar levantamentos e trabalhar informações sobre os indicadores de qualidade dos serviços regulados. Colaborar nas atividades de elaboração dos planos de aplicações de convênios. Atender a todas as necessidades relacionadas aos serviços de regulação. Executar o monitoramento de atividades reguladas. Realizar tarefas administrativas em qualquer de suas áreas.

LEI N° 7.587, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual n° 6.706, de 4 de abril de 2006, são os fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI N° 7.587, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIO DOS CARGOS INTEGRANTES DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

CARGOS	NÍVEL	CLASSES			
		A	B	C	D
Analista de Regulação	Superior	4.100,00	4.305,00	4.520,25	4.746,26
Fiscal de Regulação	Médio	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91

Auxiliar Técnico de Regulação	Médio	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91
-------------------------------	-------	----------	----------	----------	----------

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TEOTONIO VILELA FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 13 DE MARÇO DE 2014, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.4105-859/13, da AMGESP = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC n° 158/2014, aprovado pelos Despachos PGE/PLIC/CD n° 577/2014 e SUB PGE/GAB n° 951/2014, às fls. 589/592, todos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° AMGESP 10300/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para musculação, que obteve como vencedora as empresas BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.753.865/0001-45, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20; OFICINA IPIRANGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.349.492/0001-17, para o item 12; e PERFORMANCE COMÉRCIO DE APARELHOS PARA GINÁSTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.482.983/0001-14, para o item 16, de que trata o Processo Administrativo n° 4105-859/2013. Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado a concretização da Ata de Registro de Preços.

PROC.1500-42154/13, da SEFAZ = Reconheço a situação de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Despacho PGE/LIC-CD n° 550/2014, aprovado pelo Despacho SUB/PGE/GAB n° 954/2014, de fls. 495/499, ambos da Procuradoria Geral do Estado, para contratação direta, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, da empresa OLIMPIUS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.901.100/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de fábrica de software para desenvolvimento de sistemas de informação, na forma de serviços continuados, solicitados pelos diversos setores fazendários bem como por órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, de que trata o Processo Administrativo n° 1500-42154/2013. Deve a SEFAZ, antes da celebração do ajuste, juntar os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com o prazo de validade expirado, devidamente atualizados. Tornem os autos à SEFAZ para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

PROC.2000-11606/13, da SESAU = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC n° 183/2014, aprovado pelos Despachos PGE/PLIC-CD n° 694/2014 e SUB/PGE/GAB n° 1.106/2014, de fls. 202/205, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 193/2011 – SESAU, ajustado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.645.738/0001-79, cujo objeto é o acréscimo quantitativo do valor contratual no equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o Processo Administrativo n° 2000-11606/2013. Deve a SESAU, antes da celebração do termo aditivo, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados. Remetam-se os autos à SESAU para adoção das providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Termo Aditivo.

PROC.52534-656/13, da JUCEAL = Com fundamento no Parecer PGE-LIC n° 162/2014, aprovado pelos Despachos PGE/PLIC-CD n° 660/2014 e SUB PGE/GAB n° 1.040/2014, às fls. 24/31, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração dos Convênios de Cooperação Técnica pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE, com a interveniência

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
TEOTONIO BRANDÃO VILELA FILHO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
ÁLVARO ANTÔNIO MELO MACHADO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE MILITAR
LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA - Cel. PM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR
HERBERT MOTTA DE ALMEIDA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
JOSÉ MARINHO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA
FÁBIO RODRIGUES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO SOCIAL
CLAUDIONOR CORREIA DE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CELINYA ROCHA APPELT

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
EDUARDO SETTON SAMPAIO DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
KEYLLE ANDRÉ BIDA DE LIMA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
OSVALDO VIEGAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
EDUARDO TAVARES MENDES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
MAURÍCIO ACIOLI TOLEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI VITAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
LUÍS NAPOLEÃO CASADO ARNAUD NETO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PISCICULTURA
JOSÉ REGIS BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ
ADALBERON NONATO SÁ JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
STELLA LIMA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS

IMPRESA OFICIAL
GRACIANO RAMOS
Cepal
Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas

Atividade do Agente
DIRETOR PRESIDENTE
José Roberto Gomes Pedrosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Hermann de Almeida Melo
DIRETOR COMERCIAL
James Antonio Pinto Alves
SUPERINTENDENTE INDUSTRIAL

Para Gelos, s/n, Favela Lima, Km 7, Guá de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57050-000
Tel: (33) 3315-4034 / 3315-4035

www.imprensaoficial.al
envio de publicações: materias@cepal-al.com.br
CATEGORIAS: PUBLICAÇÕES GERAIS, PUBLICAÇÕES DE SERVIÇOS, HORARIO DE SERVIÇOS

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO
Atos e Despachos do Governador..... 01
Gabinete Civil..... 04
Procuradoria Geral do Estado..... 06
Defensoria Pública Geral do Estado..... 07
Sec. de Estado da Defesa Social..... 08
Sec. de Estado da Educação e do Esporte..... 09
Sec. de Estado da Fazenda..... 19
Sec. de Estado da Gestão Pública..... 35
Sec. de Estado da Infraestrutura..... 35
Sec. de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Dir. Humanos..... 36
Sec. de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico..... 37
Sec. de Estado da Promoção da Paz..... 37
Sec. de Estado da Saúde..... 37
Sec. de Estado do Turismo..... 40
Delegacia Geral de Polícia Civil..... 41
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 42

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL..... 46

PREFEITURAS DO INTERIOR..... 54
EDITAIS E AVISOS..... 61

EVENTOS FUNCIONAIS..... 63

PREÇO

Pagamento à vista por cm² R\$ 5,60
Para faturamento por cm² R\$ 6,53
Processo de Diárias R\$ 10,00

PUBLICAÇÕES

Os textos para publicações deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 12 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Guá de Lourdes, - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h pelo e-mail: materias@cepal-al.com.br.

COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS

Obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial

LEI FEDERAL N° 8.666/1993

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez;

[...]]

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou Distrito Federal; [...]

da Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, e os municípios do Estado de Alagoas, cujo objeto é a cooperação mútua entre a JUCEAL e os municípios com a finalidade de criar, em cada município conveniente, uma Delegacia da Junta Comercial do Estado de Alagoas, de que trata o Processo Administrativo nº 52534-656/2013. Remetam-se os autos à SEPLANDE para as providências de estilo, ficando a Secretária de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico autorizada a representar o Estado de Alagoas na celebração dos Convênios, bem como o Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas na qualidade de interveniente.

PROC.3300-163/14, da CASAL = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC/CD nº 524/2014, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 271/2014, às fls. 107/108, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Convênio de Cooperação Federativa, pelo Estado de Alagoas, com a intervenção da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, e o MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.999/0001-06, cujo objeto é a delegação, ao Estado de Alagoas, das competências de regulação, inclusive tarifária, de planejamento, de organização e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de que trata o Processo Administrativo nº 3300-163/2014. Publique-se. Tornem os autos à SEINFRA para adoção dos procedimentos de estilo.

PROC.3300-2233/13, da SEINFRA = Com fundamento no Parecer PGE/LIC nº 92/2014, aprovado pelos Despachos PGE/PLIC/CD nº 391/2014 e SUB PGE/GAB nº 559/2014, às fls. 133/136, todos da Procuradoria Geral do Estado, e uma vez efetivada a homologação da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 23/2013 – T2 – CPL/AL e posterior adjudicação, ambos os procedimentos realizados pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, conforme art. 16 do Decreto nº 37.984 de 28/01/1999, à empresa MCG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.089/0001-08, autorizo a celebração do Contrato, cujo objeto é a pavimentação e drenagem de águas pluviais do acesso ao Residencial Ibataguara em Ibataguara/AL, de que trata o Processo Administrativo nº 3300-2233/2013. Deve a SEINFRA, antes da celebração do acordo, juntar ao processo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, devidamente atualizados e indicar a dotação orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual vigente. Tornem os autos à SEINFRA para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Infraestrutura autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

PROC.1800-12688/13, da SEE = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 4263/2013, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2669/2013, de fls. 90/92 e Despacho PGE-PLIC-CD nº 692/2014, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 386/2014, de fls. 116/118, todos da Procuradoria Geral do Estado, bem como no Despacho SEE/GAB de fls. 113/114, e com base no art. 55 da Lei Estadual nº 6.161/2000, convalido o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2012, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEE, e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.100.031/0001-38, cujo objeto foi a prorrogação do prazo de vigência e alteração do preço global, de que trata o Processo Administrativo nº 1800-12688/2013. Determino que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte apure as causas que ensejaram a necessidade da convalidação dos atos praticados, elaborando, ao final, relatório conclusivo a ser remetido, em seguida, para análise da Controladoria Geral do Estado, no prazo máximo de 30 dias. Publique-se. Após, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para as providências de estilo.

PROC.2000-14711/12, da SESAU = Com fundamento no art. 3º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.991, de 19 de março de 2008, autorizo a aquisição, por parte da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, do veículo descrito no termo de referência de que trata o Processo Administrativo nº 2000-14711/2012, devendo ser observado o devido procedimento licitatório. Remetam-se os autos à AMGESP para as providências de estilo.